

LEI Nº 568

Dispõe sobre prolongamento da rede de esgotos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a prolongar – por administração – a rede de esgotos até as seguintes ruas: Capitão Chaves, Luiz Colombo, João Maximiano, Felício da Rocha e Santa Rita.

Art. 2º. As despesas relativas à presente Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de fevereiro de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

